



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 137, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 47/2019 da Câmara de Ensino de Graduação, RESOLVE:

Aprovar Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Pedagogia-Licenciatura da Faculdade de Educação, considerando o Processo 23005.004646/2019-30 e o Parecer n.º 1095/2019 da DIEST/COGRAD.


Prof.ª Mirielyne Ferreira Macedo Damázio
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo à Resolução CEPEC nº 137, de 29 de agosto de 2019.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA
CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º O Estágio Supervisionado realizado pelo discente regularmente matriculado no Curso de Pedagogia/FAED/UFGD está fundamentado nos seguintes imperativos legais: Lei de Estágio N° 11.788/2008, Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD, Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da UFGD e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º Entende-se por Estágio Supervisionado as atividades realizadas pelo discente em situações reais existentes nas instituições de educação tanto escolares quanto não escolares que são programadas, orientadas e avaliadas e proporcionam aprendizagem social, profissional e cultural.

§ 1º O Estágio Supervisionado é acompanhado pelo Orientador de estágio que é um professor da UFGD/FAED designado pela Direção da Faculdade e um Supervisor que é um profissional da instituição que recebe o estagiário.

§ 2º O Estágio Supervisionado pressupõe atividades pedagógicas efetivadas em um ambiente institucional de trabalho, mediante a assinatura de um termo de compromisso (anexo V) e um plano de atividades (anexo IV) firmado pelo estagiário, Orientador e Supervisor;

§ 3º O Estágio Supervisionado realizado nessas condições não estabelece vínculo empregatício.

Art. 3º O Estágio Supervisionado compõe-se de Estágio obrigatório e Estágio não obrigatório:

I - o Estágio Supervisionado obrigatório é componente curricular pertencente à estrutura curricular do Curso de Pedagogia, é requisito para aprovação e obtenção de diploma. É realizado em instituições de Educação Infantil, em escolas de anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial e na educação oferecidas em instituições escolares e não escolares;

II - o Estágio Supervisionado não obrigatório é uma atividade de contextualização curricular que o discente pode realizar em instituições que oportunizam o enriquecimento em sua área de formação.

Art. 4º Durante o estágio o discente deverá proceder ao estudo e à interpretação da realidade educacional do campo de estágio, desenvolver atividades relativas à docência e à gestão, produzir uma avaliação desta experiência e sua autoavaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 5º São objetivos do Estágio Supervisionado:

- I – conhecer a realidade educacional na qual se insere o campo de atuação profissional do futuro professor;
- II - oportunizar situações para que o discente possa compreender a relação teoria-prática educacional, no atual contexto sócio-político-econômico;
- III - proporcionar momentos para uma reflexão contextualizada por meio da vivência institucional, sistemática, intencional;
- IV – favorecer situações para que o discente possa demonstrar iniciativa, decisão e criatividade;
- V – permitir ao discente manifestar seu senso crítico, analisando a realidade educacional, o curso de Pedagogia e o seu futuro campo profissional;
- VI – observar, participar, planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Gestão Educacional, na Educação Especial, na Educação de Jovens e Adultos e em instituições de educação não escolar e outros espaços de educação oferecidos pela escola;
- VII - refletir sobre a prática à luz das teorias estudadas, conforme o referencial teórico prático necessário para que o futuro professor desenvolva uma postura crítica sobre a educação.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 6º. Da organização administrativa dos Estágios participam:

- I – Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- II – Comissão de Estágio Supervisionado (COES);
- III – coordenador de Estágio;
- IV – Orientador de Estágio;
- V – Supervisor de Estágio.

Art. 7º. A organização do Estágio Supervisionado é de competência da COES e tem como propósito planejar, coordenar, avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Art. 8º. Cada uma das turmas de Estágio Supervisionado obrigatório será composta de no máximo dezoito discentes, será ministrada pelo(s) professor(res) denominado(s) Orientador(res) de Estágio, atividade exercida por professores do quadro do curso que apresente formação compatível com a área.

CAPÍTULO IV
DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 9º O Estágio Supervisionado terá como campo de Estágio as instituições de Educação Infantil e de anos iniciais do Ensino Fundamental das redes pública e particular, inclusive as instituições que oferecem as modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos, bem como outros espaços educativos escolares e não escolares importantes para a formação inicial em pedagogia. O Estágio Supervisionado na Gestão educacional poderá ser realizado em todas as instituições da Educação Básica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

§ 1º Serão aceitas as escolas particulares com conceito socialmente elevado e tradição educacional reconhecida. Essas instituições devem ser aprovadas em reunião da COES.

§ 2º As instituições que recebem o estagiário deverão contar com profissionais experientes que receberão, acompanharão e supervisionarão os discentes em suas inserções na prática educativa.

Art. 10 O Estágio Supervisionado deverá pautar-se pela relação de cooperação entre a Universidade e as Instituições, conforme acordo celebrado entre a UFGD e as instituições parceiras.

**CAPÍTULO V
DOS PROFESSORES ORIENTADORES E SUPERVISORES**

Art. 11 Caberá ao Professor Orientador de Estágio:

I - definir a forma de realização do Estágio, respeitando-se a carga horária prevista na legislação.

II - elaborar o plano de ensino do Estágio e encaminhar à coordenação do Curso para a aprovação.

III - receber e avaliar o plano de atividades do discente.

IV - receber o termo de compromisso do estagiário e anexá-lo ao plano de atividades no início do Estágio.

V - estabelecer os critérios da distribuição dos estagiários no campo de Estágio.

VI - acompanhar sistematicamente as atividades de Estágio por meio da orientação ao discente, com visitas, reuniões e encontros com as instituições parceiras conforme a necessidade.

VII - decidir sobre a forma de registro das atividades de Estágio bem como sobre o tipo de registro final (relatório, artigo, projeto, documentário) a ser encaminhado pelo discente dentro dos prazos estabelecidos.

VIII - apresentar à COES, o plano de atividades (anexo IV), o termo de compromisso (anexo V), relatórios parciais e o Relatório Final das atividades de Estágio desenvolvidas sob sua orientação, devidamente documentado em cópia digital.

Art. 12 São atribuições do Professor Supervisor na instituição educacional que recebe o estagiário:

I - planejar em parceria com os estagiários as ações a serem desenvolvidas no Estágio;

II - supervisionar e controlar a frequência do estagiário na instituição;

III - solicitar e participar de reuniões com os Orientadores de Estágio;

IV - reunir com os discentes do Estágio, com ou sem a presença do Orientador de Estágio, para avaliar o desenvolvimento do mesmo.

V - apresentar um parecer sobre o desempenho do estagiário durante o período da realização das atividades na instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 13 O acompanhamento das atividades realizadas pelo estagiário será de responsabilidade do Professor Orientador de Estágio em diálogo com o Professor Supervisor que procederá à orientação e avaliação contínua e final dos mesmos.

Parágrafo Único. O acompanhamento do Estágio Supervisionado será realizado durante os semestres letivos, sendo que cada Professor Orientador do Estágio deverá definir os mecanismos de orientação e avaliação, manter registros próprios de controle e participação dos estagiários nessa atividade e no estágio obrigatório utilizar as fichas de avaliação do anexo I e II.

**CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 14 O Estágio Supervisionado obrigatório do Curso de Pedagogia terá uma carga horária de 540 horas aula, abrangendo a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial, bem como na educação oferecida em outros espaços escolares e não escolares e outras áreas específicas de exercício profissional, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia. O estágio supervisionado em Gestão Educacional poderá ser realizado em todas as instituições da Educação Básica.

Art. 15 As atividades referentes ao Estágio Curricular Supervisionado realizar-se-ão nos seguintes componentes curriculares:

- I - Estágio Supervisionado na Docência da Educação Infantil I.
- II - Estágio Supervisionado na Docência da Educação Infantil II.
- III - Estágio Supervisionado na Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I.
- IV - Estágio Supervisionado na Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental II.
- V - Estágio Supervisionado na Gestão Educacional
- VI – Estágio Supervisionado em Outros Espaços Educacionais.

§ 1º O Estágio obrigatório de componente de 90 horas aula será realizado em instituições da educação básica e outros espaços educativos.

§ 2º Os componentes de Estágio Curricular Supervisionado na Docência da Educação Infantil I e II somam a carga horária de 180 horas aula divididos em 2 semestres, assim distribuídas:

- a. Estágio Supervisionado na Docência da Educação Infantil I oferecida no quarto semestre do curso de Pedagogia com carga horária de 90h, desenvolvido com crianças de 0 a 3 anos, em instituições de Educação Infantil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

- b. Estágio Supervisionado na Docência da Educação Infantil II será oferecido no quinto semestre do curso de Pedagogia, com carga horária de 90h, desenvolvido com crianças de 4 a 6 anos em instituições de Educação Infantil.

§ 3º Os componentes de Estágio Supervisionado na Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I e II somam a carga horária de 180 horas aula divididos em 2 semestres, assim distribuídas:

- a. o Estágio Supervisionado na Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I será oferecido no sexto semestre do curso de Pedagogia com carga horária de 90h, desenvolvido nas escolas que oferecem os 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
- b. Estágio Supervisionado na Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental II será oferecido no sétimo semestre do curso de Pedagogia com carga horária de 90 h, desenvolvido nas escolas que oferecem os 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

§ 4º Os componentes de Estágio Supervisionado a Gestão Educacional com a carga horária de 90 será oferecido no oitavo semestre do curso de Pedagogia com carga horária de 90h e desenvolvido nas atividades de gestão nas escolas da Educação Básica, na Secretaria Municipal de Educação e nos sistemas municipais ou estaduais de ensino.

§ 5º Os componentes curriculares Estágio Supervisionado em outros Espaços Educacionais e Estágio Supervisionado na Gestão Educacional, somam carga horária de 180 horas de aula divididos em 2 semestres, assim distribuídas:

- a. O Estágio Supervisionado em outros Espaços Educacionais possui carga horária de 90 horas, será oferecido no oitavo semestre do curso de Pedagogia e realizado em outros espaços educacionais (escolares e não escolares), tais como: nas salas de recursos de Educação Especial; nas salas de tecnologias; na Educação Profissional na área de serviços e de apoio escolar; na Educação de Jovens e Adultos; em reuniões de formação pedagógica; em ONGs, igrejas, hospitais, prisões, entre outros espaços não escolares que demandam a atuação do pedagogo.
- b. O Estágio Supervisionado na Gestão Educacional possui carga horária de 90 horas, será realizado em instituições escolares da Educação Básica nos sistemas municipais e estaduais de educação que contemplem as atividades de Gestão.

Art. 16 O Estágio Curricular Supervisionado compreenderá as seguintes atividades conforme plano de ensino do Professor Orientador e plano de atividades do estagiário:

I – reuniões com o Orientador na FAED;

I – observação e participação na instituição educacional;

II – conhecimento da realidade observada;

III – elaboração e regência de projeto denominado “Projeto de Ação Pedagógica” (PAP);

IV - planejamento e execução de minicursos e ou participação;

V – planejamento e execução de oficinas e ou participação;

VI – elaboração de relatório reflexivo sobre as atividades realizadas no Estágio ou artigo, ou projeto, memorial ou documentário, apresentação de slides do estágio e vídeos;

VII - Outros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 17 Na avaliação do Estágio obrigatório será considerada frequência de 100% e aproveitamento conforme estabelecido nos Anexos I e II.

Art. 18 No Estágio obrigatório o resultado final da avaliação do Estágio será registrado com os termos “aprovado” e “reprovado”.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação da UFGD, ouvida a Comissão de Estágio Supervisionado (COES) quando for o caso.

Art. 20 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXOS DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO

ANEXO I

Escala de desempenho do estagiário

Escala de valores	Conceito	Desempenho	Conceito Final
9,0 a 10,0	Excelente	Alcançou plenamente todos os objetivos	Aprovado
8,0 a 8,9	Bom	Atingiu os objetivos satisfatoriamente	Aprovado
6,0 a 7,9	Regular	Atingiu os objetivos com limitações	Aprovado
Até 5,9	Insuficiente	Não atingiu os objetivos propostos	Reprovado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

ANEXO II – OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS FACULDADE DE EDUCAÇÃO CURSO DE PEDAGOGIA
--	--

Dourados-MS, ____ de _____ de _____.

Ilmo/a Sr/a Diretor/a: _____

Instituição /Escola/CEIM _____

Considerando o imperativo legal que respalda a realização do Estágio Supervisionado
(com crianças de anos) e considerando, também, o primeiro contato feito com Vossa Senhoria pelo/a próprio/a acadêmico/a, sirvo-me do presente documento para encaminhar o/a acadêmico/a:

RGA nº _____, RG _____

A parte do Estágio a ser desenvolvida nesta instituição deverá acontecer em caráter de participação e regência na docência, conforme quadro abaixo:

Delimitação das Ações	Carga-horária
Observação dos documentos normativos da instituição e ações pedagógicas	40h
Desenvolvimento de um Projeto de Ação Pedagógica (PAP) em uma das salas de crianças de anos onde foi feita a observação/pesquisa e houve a possibilidade de realizar Ação Pedagógica específica.	18h
Encerramento do Estágio juntamente com a direção/coordenação, professora e crianças onde foi desenvolvido o PAP.	02h
Carga-horária total	60h

Atenciosamente,

.....
Professor do Estágio Supervisionado

FAED/UFGDEmail:telefone

Obs: Documento emitido em UMA via original, assinada pela orientadora do Estágio. Esta via deve ser assinada e carimbada pela instituição onde será realizado o Estágio e devolvida para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

professora na FAED/UFGD. O/A estagiário/a deve providenciar uma cópia para o arquivo da escola.

ANEXO III – FICHA PARA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS FACULDADE DE EDUCAÇÃO CURSO DE PEDAGOGIA
---	--

REGISTRO E AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A) NA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Instituição/endereço /telefone

Coordenador(a) Pedagógico(a):

Supervisores na escola/instituição

Orientador na FAED/ email/telefone

Prof

Email

Estagiário (a)/email/telefone

Quadro para avaliação

Data	Delimitação das Ações	Carga-horária efetivada	Setor do CEIM/ CEI/ ESCOLA UFGD outro	Assinatura do SUPERVISOR responsável pelo acompanhamento do estagiário na escola/CEIM. Esta assinatura deve ser igual a que aparece no final do documento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Continuação da FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do(a)
estagiário(a)

AVALIAÇÃO GERAL DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO SOBRE O DESEMPENHO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Excelente () Bom () Regular () Insuficiente ()

OBSERVAÇÃO DO PROFESSOR SUPERVISOR QUE ACOMPANHOU O ESTÁGIO NA ESCOLA

NOME COMPLETO DO SUPERVISOR

ASSINATURA DO SUPERVISOR QUE ACOMPANHOU O ESTÁGIO

NOME COMPLETO

NOME E ASSINATURA DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA INSTITUIÇÃO QUE ACOMPANHOU O ESTÁGIO.

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO DO ESTÁGIO

Continuação da ficha de avaliação. Para o Prof. orientador na FAED.

Nome prof.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Nome do(a) estagiário(a)

Data	Delimitação das Ações	Carga-horária efetivada	Setor FAED	Assinatura do responsável pelo acompanhamento ao estagiário Professor/Orientador
Carga-horária total do estágio efetivada na instituição				60 horas
Carga-horária total do estágio efetivada na UFGD/FAED				22 horas
Elaboração do relatório				8 horas
Total				90

RESULTADO DA AVALIAÇÃO FINAL FEITA PELO PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO DA FAED UFGD

() APROVADO

() REPROVADO

Conceito _____

Nota _____

Dourados - MS, ____ de _____ de _____

PROF. FAED/UFGD

ANEXO IV – PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

Nome do estagiário(a) _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RG _____ RGA _____
Telefone _____ email _____
Componente de Estágio _____
Professor Orientador na FAED/UFGD
.....
Email do professor
Telefone do professor
Carga horária de estágio na instituição de educação 50 horas
Instituição _____
Endereço _____
Telefone _____ email _____
Diretor _____
Coordenador Pedagógico _____
Professor Supervisor _____
Email _____

Delimitação das ações	Carga horária
Observação e pesquisa na gestão da instituição: direção/coordenação, com crianças na idade de..... anos	
Observação participante/monitoria na escola.	
Desenvolvimento do Plano de Ação Pedagógica com crianças de anos	
Encerramento do estágio junto às (aos) Professores e crianças	
Total de atividades na instituição	60 horas

Nome e assinatura do estagiário(a)

Nome e assinatura do professor Orientador

Nome e assinatura do professor Supervisor na instituição do estágio

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
Disponível no link: <http://portal.ufgd.edu.br/divisao/convenios/documentos-baixar>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Eu, _____
doravante denominado **ESTAGIÁRIO** _____
RG n.º _____ - SSP/_____, CPF n.º _____,
residente na Rua _____
n.º _____, Bairro _____
CEP: _____, na cidade de _____
acadêmico do curso de _____ do _____ semestre, da **Fundação
Universidade Federal da Grande Dourados** – pessoa jurídica de direito público na modalidade
de Instituição Pública Federal de Ensino Superior, criada pela Lei nº 11.153 de 29/07/2005,
inscrita no CNPJ sob o n.º 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Góes, 1.761 em
Dourados, MS, CEP: 79825-070, doravante denominada **UFGD**, neste ato representada, por
força Art. 67 do Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução nº
53/2010-CEPEC/UFGD), pelo Orientador (a) de estágio da Faculdade de Educação, **Prof(a) da**

UFGD FAED
RG n.º _____, CPF n.º _____

e a instituição _____
pessoa jurídica de direito _____
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
com sede _____ nº _____,
no Município de _____
neste ato, representado pelo Senhor(a) _____
RG _____ SSP _____, inscrito no CPF nº. doravante

denominada **CONCEDENTE**, firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório**,
entendendo esta forma de estágio como aquela que se constitui em componente curricular
indispensável para conclusão do curso, sujeitando-nos, no que couber, aos termos das
disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e O Regulamento Geral dos Cursos de Graduação,
nos seguintes Termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito (a) como **ESTAGIÁRIO (A)** o (a) acadêmico comprovadamente matriculado e
frequente no curso de graduação em _____ da **UFGD**, cujas atividades a serem
desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), deverão estar em conformidade
com a sua linha de formação acadêmica, e com o Convênio não financeiro entre a UFGD e o
órgão gestor, conforme o Convênio não financeiro nº
(Processo nº)

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio tem como objetivo precípuo possibilitar ao **ESTAGIÁRIO** aperfeiçoamento técnico-
cultural, científico e de relacionamento humano dentro de sua área de formação acadêmica,
em situações reais de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de 50 horas, iniciando-se em _____ e terminando em _____, com a jornada diária de _____ horas e semanal de _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a **CONCEDENTE**, sempre com a interveniência da UFGD, a qual poderá ser de até 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado ficam acordadas as seguintes obrigações:

4.1 - Do Estagiário:

- a. Cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b. Observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE**;
- c. Elaborar e entregar para posterior análise da **UFGD** relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d. Cumprir fielmente a programação das atividades de estágio, aprovada pelas instituições partícipes, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- e. Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor profissional que acompanha o estágio;
- f. Comunicar aos responsáveis pelo estágio nas instituições partícipes as alterações nas atividades programadas, apresentando a devida justificativa;
- g. Manter postura ética e profissional com relação ao campo de estágio, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político institucionais;
- h. Manter rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo obtidas no campo de estágio, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública do mesmo;
- i. Publicar informações acerca da instituição concedente da vaga de estágio em relatórios, artigos científicos ou qualquer outra forma de publicação, somente mediante autorização prévia e escrita da mesma;
- j. Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores das instituições partícipes e os princípios éticos da profissão;
- k. Ressarcir a instituição concedente qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia;
- l. Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência deste documento;
- m. Comunicar à instituição concedente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a decisão de cancelar as atividades de estágio, bem como, com antecedência de pelo menos 01
- n. (um) dia, a necessidade de faltar ao turno de trabalho, apresentando justificativa ao profissional responsável na concedente;
- o. Comunicar, expressa e formalmente, às instituições partícipes o cancelamento ou desistência do estágio, com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

4.2 - Da instituição concedente do estágio:

- a. Proporcionar condições físicas e materiais adequados, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b. Designar profissional de seu quadro funcional, preferencialmente com formação no ensino superior ou qualificação adequada, para acompanhar as atividades programadas para realização do estágio;
- c. Permitir que o professor-orientador e/ou profissional devidamente credenciado pela Universidade de origem do estágio realize o acompanhamento das atividades, fornecendo-lhe as informações necessárias ao cumprimento de suas ações;
- d. Notificar, por escrito, à Coordenação do Curso ou a de Estágio a que o aluno-estagiário estiver vinculado fatos relacionados a comportamentos inadequados do aluno-estagiário, como também a possível substituição deste ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
- e. Emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio.

4.3 - Da UFGD:

- a. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA

Não haverá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto no art. 3.º da Lei n.º 11.788/08.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre os partícipes e o **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a. Automaticamente, ao término do compromisso;
- b. Não comparecimento, sem motivo justificados, por mais de 5 dias consecutivos ou 5 dias intercalados, no período de um mês, ou por mais de 30 dias durante todo o período do estágio;
- c. Conclusão ou interrupção do curso na **UFGD**;
- d. A pedido do estagiário;
- e. Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na **CONCEDENTE**;
- f. Por conveniência da **CONCEDENTE**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do aluno, depois de decorrida terça parte do período previsto para realização do estágio;
- g. Comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- h. Quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i. Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f", "g" e "h", a **CONCEDENTE** comunicará o fato à **UFGD** em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A **UFGD** fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será definida entre o professor orientador e o supervisor do estágio a elaboração de um regulamento de estágio supervisionado que contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Dourados, MS, ____ de _____ de 2018.

Prof.

UFGD/FAED

Email

Testemunhas:

Nome

RG:

Nome

RG:

Estagiário

RG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 29/08/2019

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 92/2019 - RTR (11.01) - RTR
(11.01)**
(Nº do Processo: 23005.004646/2019-30)

(Assinado digitalmente em 05/09/2019 16:20)
JOSE DA SILVA SANTOS JUNIOR
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
2018374

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **92**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **05/09/2019** e o código de verificação: **6feef9f092**